

Lei n.º 13 =

O Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó decreta e em Promulga a seguinte
Lei

Art.º 1.º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar, no corrente exercício, o pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Posto Medico Sanitaria, desta cidade, no periodo compreendido entre 1.º de Abril a 31 de Dezembro do corrente ano.

Art.º 2.º - O preço do aluguel a que se refere o artigo proce-

deute será de Cr\$ 800.00 (oitocentos cruzeiros) mensais;

Artº 3- Para ocorrer ao pagamento, objecto da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 7.200.00 (Sete mil e duzentos cruzeiros), que ocorrerá por conta seguintes recursos:

a) Anulação da verba 420-8.484	
Higiene	4.800.00
b) Excesso de arrecadação p. prerista pao corrente exercicio	2.400.00
Total Cr\$	7.200.00

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Regente Feij. 25 Junho 1948

Prefeito Municipal

Contador-Secretario